



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR, PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGATUBA/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.2 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.

1.3 DESCRIÇÃO DO LOTE/KIT E CUSTO ESTIMADO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	10.280	R\$ 40,25	R\$ 413.770,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	5.140	R\$ 43,60	R\$ 224.104,00
3	BEMUDA DE TACTEL	2.570	R\$ 56,93	R\$ 146.310,10
4	BERMUDA DE HELANCA	2.570	R\$ 57,08	R\$ 146.695,60
5	SHORT SAIA HELENCA	2.570	R\$ 58,65	R\$ 150.730,50
6	CALÇA DE HELANCA	2.570	R\$ 75,60	R\$ 194.292,00
7	CALÇA BAILARINA DE HELANCA	2.570	R\$ 75,63	R\$ 194.369,10
8	JAQUETA HELANCA	5.140	R\$ 124,23	R\$ 638.542,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.108.813,50

COMPOSIÇÃO DO KIT DE UNIFORME MASCULINO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta Manga Curta	peça	2
2	Camiseta Manga Longa	peça	1
3	Bermuda Tactel ou Helanca	peça	1
4	Calça Helanca	peça	1

COMPOSIÇÃO DO KIT DE UNIFORME FEMININO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta Manga Curta	peça	2
2	Camiseta Manga Longa	peça	1
3	Short Saia Helanca	peça	1
4	Calça Bailarina	peça	1



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5	Jaqueta Helanca	peça	1	5	Jaqueta Helanca	peça	1
---	-----------------	------	---	---	-----------------	------	---

1.3.1 A descrição completa/detalhada dos itens acima encontra-se como apenso a este Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS: o procedimento auxiliar em sistema de registro de preços aplicado para essa contratação torna sua execução muito mais flexível, pois ao longo do ano letivo há muitas transferências expedidas e recebidas, especialmente para as creches municipais onde são realizadas chamadas periódicas, sendo incerto fixar um quantitativo da qual a Administração Pública se obrigue a adquirir. Assim, baseando-se no último fornecimento de uniformes escolares, foi possível estimar uma quantidade que satisfaça essa demanda, com a segurança de que nenhum aluno será desassistido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

5.1 Não se aplica.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 729/2023.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

10.1.2 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10.1.3 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

10.1.3.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

10.1.3.2 Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

10.1.3.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

10.2 Da exigência de amostra

10.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados.

10.2.2 Serão exigidas amostras na seguinte conformidade, já com as personalizações e especificações constantes no apenso deste Termo de Referência:

ITENS OBJETO DE AMOSTRA			
ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	QUANT.	TAMANHO
1	CAMISETA MANGA CURTA	1	08
2	CAMISETA MANGA LONGA	1	08
3	BEMUDA DE TACTEL	1	08
4	BERMUDA DE HELANCA	1	08
5	SHORT SAIA HELENCA	1	08
6	CALÇA DE HELANCA	1	08
7	CALÇA BAILARINA DE HELANCA	1	08
8	JAQUETA HELANCA	1	08

10.2.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, sito a Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, no prazo limite de **15 (quinze) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

10.2.5.1 As peças serão avaliadas considerados critérios objetivos e visuais, tais como:

- a) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) Tecidos (textura, cor, acabamento);
- b) Estampas (definição, fixação);
- c) Etiquetas (etiqueta do fabricante/fornecedor, composição do tecido);



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

d) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões).

10.2.5.2 Deverá ser entregue, juntamente com as amostras, os respectivos laudos comprovando as características de desempenho dos itens, compatíveis com aquelas definidas neste TR.

10.2.5.3 Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

10.2.6 Caso haja dúvida, as amostras e seus tecidos e insumos serão enviados para laboratório acreditado pelo INMETRO de escolha do município.

10.2.7 A análise em questão será realizada por equipe técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação. Concluída a análise, a equipe técnica emitirá um parecer de aprovação ou reprovação das amostras, explanando os motivos em caso de reprovação.

10.2.7.1 O parecer do qual se refere o item acima será disponibilizado no sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Angatuba.

10.2.8 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

10.2.9 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, ou não forem entregues em sua totalidade (todos os itens do lote), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.5 Garantia dos produtos

10.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, em dias úteis, entre 08h00 e 16h00;

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, em igual teor no instrumento contratual. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega deverá ser feita no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou cópia da Nota de Empenho, conforme as quantidades informadas no respectivo documento, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com a Secretaria Municipal de Educação;

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, a contar do recebimento provisório, após a verificação da



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 03 (três) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no endereço e condições supracitadas neste TR.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Certidão de Regularidade Junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça); e
- c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

15.3.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), visto que esse abrange o cadastro no CNJ, do CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

15.3.1.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.2.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.2.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.2.3.1 As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

15.3.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão, ou com o lote pertinente, **mediante apresentação de no mínimo 01 (um) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.2.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2.5 Outras comprovações

a) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

b) Declaração de Responsabilidade Unificada, constante em Anexo no Edital de Pregão.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

c) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme anexo ao Edital, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.108.813,50 (dois milhões, cento e oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no *item 1.3*.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.3.1 Por razão de interesse público;

17.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

18.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

18.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Angatuba/SP, 18 de abril de 2024.

Jessica Lopes Pereira

Assessora de Gabinete

Jairo Pedroso Protasio

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

APENSO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS
ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta confeccionada em malha PV na Cor Branca de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m². Mangas na cor azul. Gola em modelo (CARECA) próximo ao pantone 19-4050 TPX, medindo 2,5 cm de largura. No peito aplicado duas faixas conforme layout na vertical cores azul e amarelo, e acima do peito ao lado esquerdo no meio desta faixa conforme layout o brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7 cm a 7,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município, todos aplicados em processo silkscreen. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina Galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto camiseta manga curta

GRADE INFANTIL							
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10
COMPRIMENTO TOTAL	41	44	47	50	53	56	59
TORAX	32	34	36	38	40	42	44
CAVA	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5
ABERTURA DECOTE	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5
PROFUNDIDADE DECOTE	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7
OMBRO	7	7	8	9	10	11	12
COMPRIMENTO DA MANGA	10	12	12	13	14	15	16
ABERTURA DA MANGA	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	13	14	15	16	17	18	19	19.5
COMPRIMENTO DA MANGA	17	18	19	20	21	22	23	24
ABERTURA DA MANGA	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 02 - CAMISETA MANGA LONGA

Camiseta confeccionada em malha PV na Cor Branca de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m². Mangas na cor azul. Gola em modelo (CARECA) próximo ao pantone 19-4050 TPX, medindo 2,5 cm de largura. No peito aplicado duas faixas conforme layout na vertical cores azul e amarelo, e acima do peito ao lado esquerdo no meio desta faixa conforme layout o brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7 cm a 7,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município, todos aplicados em processo silkscreen. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina Galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto camiseta manga curta

GRADE INFANTIL							
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10
COMPRIMENTO TOTAL	41	44	47	50	53	56	59
TORAX	32	34	36	38	40	42	44
CAVA	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5
ABERTURA DECOTE	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5
PROFUNDIDADE DECOTE	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7
OMBRO	7	7	8	9	10	11	12
COMPRIMENTO DA MANGA	27	30	34	39	44	49	52
ABERTURA DA MANGA	8	8	8.5	9	9.5	10	10.5

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	13	14	15	16	17	18	19	19.5
COMPRIMENTO DA MANGA	55	58	61	64	67	70	73	76
ABERTURA DA MANGA	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 03 - BERMUDA DE TACTEL

BERMUDA em tecido plano tipo tactel, próximo a cor azul próximo ao pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta.. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Na perna lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7cm a 7,5cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto bermuda

GRADE INFANTIL							
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10
ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21
COXA	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5
GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26
GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30
CINTURA	19	20	22	23	24	25	26
QUADRIL	33	35	37	39	41	43	45
ABERTURA DAS PERNAS	16	17	18	19	20	21	22
ABERTURA DE BOLSO	11	11	12	12	12	13	13

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO	13	14	14	14	15	15	15	16



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 04 - BERMUDA DE HELANCA

BERMUDA em tecido plano tipo HELANCA, próximo a cor azul próximo ao pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta.. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Na perna lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7cm a 7,5cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto bermuda

GRADE INFANTIL							
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10
ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21
COXA	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5
GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26
GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30
CINTURA	19	20	22	23	24	25	26
QUADRIL	33	35	37	39	41	43	45
ABERTURA DAS PERNAS	16	17	18	19	20	21	22
ABERTURA DE BOLSO	11	11	12	12	12	13	13

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO	13	14	14	14	15	15	15	16



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 05 - SHORT SAIA HELANCA

Confeccionado em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 250 g/m², na cor azul próximo ao Pantone 19-4050 TPX . Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com maquina 4 agulhas ponto corrente, sendo que neste deve ser costurado sobreposto aos shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, na saia aplicação do Brasão da prefeitura será na parte da frontal ao lado esquerdo em processo silkscreen, variando de tamanho de 7 cm A 7,5 cm de altura e largura proporcional aos tamanhos da peça acaba. Bainha simples com 2,0 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto short saia

GRADE INFANTIL							
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10
ENTRE PERNAS	5	7	8	10	11	12	13
ALTURA SAIA	27	32	33	34	35	36	38
GANCHO FRENTE	22	22	22	23	24	25	26
GANCHO COSTAS	24	24	24	25	26	27	28
CINTURA	16	18	20	21	22	24	26
ABERTURA DAS PERNAS	16	18	20	21	22	23	24

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS	25	25	26	26	27	28	30	32



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 06 – CALÇA DE HELANCA

CALÇA em tecido plano tipo Helanca, próximo a cor azul próximo ao pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, com gramatura 250 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Na perna lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7cm a 7,5cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto calça

GRADE INFANTIL							
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10
ENTRE PERNA	39	42	47	50	55	58	63
COXA	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27
GANCHO COSTAS	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5
CINTURA	21	22	23	24	25	26	27
QUADRIL	35	36	38	40	42	44	46
ABERTURA DA BARRA	13	14	15	16	17	18	19
ABERTURA DE BOLSO	11	11	12	12	12	13	13

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
GANCHO FRENTE	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DE BOLSO	13	14	14	14	15	15	15	16



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 07 - CALÇA BAILARINA

CALÇA FEMININA ESCOLAR

Calça confeccionada em malha comercialmente conhecido como "helanca escolar", na composição de 100 % poliéster. A gramatura deve ser de 250,0 g/m² (tolerância de +/-5%). A cor deve ser azul, usando como referência o Pantone 19-4050 TPX. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente com 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilizar máquina interloque 5 fios. Na perna lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7cm a 7,5cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto calça

GRADE INFANTIL					
GRADE	2	4	6	8	10
ENTRE PERNA	63	64	65	58	59
COXA	22	23	24	20	21
GANCHO FRENTE	21	22	23	19	20
GANCHO COSTAS	30	31	32	27	28
CINTURA	25	26	27	23	24

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	68	72	77	81	85	86	87	88
COXA	25	26	27	28	29	30	32	34
GANCHO FRENTE	24	25	26	27	28	29	30	31
GANCHO COSTAS	34	35	36	38	40	41	42	43
CINTURA	28	29	30	32	34	36	38	40



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ITEM 08 - JAQUETA HELANCA

Corpo em tecido plano tipo Helanca, na cor azul se aproximando do pantone 19-4050 tpx, de composição 100% poliéster, com gramatura 250 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Forro do corpo, mangas e capuz de composição 100% poliéster, gramatura 65g/m², sendo em malha com efeito quadriculado. Capuz deverá ter efeito marca d'água conforme layout com brasão do município fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. No peito aplicado duas faixas conforme layout na vertical cores azul e amarelo, e acima do peito ao lado esquerdo no meio desta faixa conforme layout o brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7 cm a 7,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município, todos aplicados em processo silkscreen. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas na lateral esquerda com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isenta de qualquer defeito, sob pena desclassificação.

Tabela de tamanhos do GG infantil ao EXG adulto calça

GRADE	GRADE INFANTIL						
	GG	1	2	4	6	8	10
COMPRIMENTO TOTAL	39	42	45	48	51	54	57
TORAX	32.5	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5
CAVA	15	16	17	18	19	20	21
OMBRO	6	7	8	9	10	11	12
COMPRIMENTO DA MANGA	25	27	29	34	39	44	47
ABERTURA DA MANGA	7	7	7	7	8	8	8
ABERTURA DE BOLSO	12	12	13	13	13	14	14

LAYOUT



IMAGEM ILUSTRATIVA



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

GRADE FUNDAMENTAL								
GRADE	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	46.5	48.5	50.5	52.5	54.2	56.5	58.5	62.5
CAVA	22	23	24	25	26	27	28	30
OMBRO	13	13	14	14.5	15	16	17	18.5
COMPRIMENTO DA MANGA	50	53	56	59	62	65	68	71
ABERTURA DA MANGA	10	10	10	11	11	11	11	11
ABERTURA DE BOLSO	15	15	16	16	17	17	17	18



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ENSAIOS TÊXTIL

TECIDO SHORT SAIA-CALÇA-BERMUDA-JAQUETA-CALÇA FEMININA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	250g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	18/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOS/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,80 mm	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	Malha dupla Jersey duplo	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----

BERMUDA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUIME	NBR 13216	64 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	31 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUIME	NBR 10588	56 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	34 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,29	mm
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----

GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	65% POLIAMIDA 35% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	245g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060	10 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060	12 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13460/95	TUBULAR	NÃO SE APLICA



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CAMISETA MANGA CURTA / LONGA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 E NBR 11914/92 OU IT-ETV-242V2/ IT-ETV-243V2	67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	160 G/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	25 / NE	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHASC/M) CARREIRAS	NBR 12060/91	20	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIAS MALHAS	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,42 MM	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	MÍNIMO 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	MÍNIMO 4	-----